

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT - MG E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS COORPORATIVO LTDA.

A Autarquia, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54**, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. Benedito Zomirio de Carvalho, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº522, de 17 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BRS SP Suprimentos Cooperativo Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0001-43, sediada na rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 32, bairro Batistini, CEP:09843-400, São Bernardo do Campo – São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Cesar Leandro Folle, doravante designada CONTRATADA, conforme consta no Processo nº 23505.000482/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **23/11/2021 até 23/11/2022**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato é o serviço continuado de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, no IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente termo é no valor de R\$ 129.599,96 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 – O valor é comprovado a partir dos cálculos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor de referência	Percentual de desconto	Quantidade	Valor
01	Serviço de Almoarifado Virtual de material de consumo administrativo - gerenciamento de meios logísticos	Ticket	R\$ 191,80	4,1%	648	R\$ 129.599,96

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 129.599,96 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR: 155522

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170742

Natureza de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

NE: 2020NE800179

4.3 – No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº05/2017 sobre a fase de gestão de contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santos Dumont, 11 de novembro de 2021.

BENEDITO ZOMIRIO DE
CARVALHO:02914485697

Assinado de forma digital por BENEDITO
ZOMIRIO DE CARVALHO:
Dados: 2021.11.23 19:32:39 -03'00'

Benedito Zomirio de Carvalho
Portaria nº 522 de 17/05/2021
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos
Dumont

~~CESAR LEANDRO FOLLE~~
~~ACT-SafeWeb16/11/2021 14:05:46 -03:00~~

Cesar Leandro Folle
BRS SP Suprimentos Cooperativo Ltda

TESTEMUNHAS:

**RENATO
DAL ZOT**

Digitally signed by RENATO DAL ZOT
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=15339399000107, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=RENATO DAL ZOT
Date: 2021.11.16 13:53:02 -03'00'

1. _____

2. _____